

**ERRATA 001/2023 – CMDCA DA RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – CMDCA, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 14, 17 e 18 de julho de 2023. Edição 3289, 3290, 3291 que dispõe sobre Resolução nº 010/2023 de 13 de Julho de 2023, ANEXO – I EDITAL 001/2023 – CMDCA, que dispõe sobre Processo de Escolha dos novos membros do conselho tutelar do município de Rondon do Pará/PA, para o mandato 2024/2027.

**Onde lê-se:**

**3.6.** São requisitos para a inscrição dos candidatos na primeira fase do processo de habilitação:

**I** – Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critério estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, através de resolução;

**II** - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III** – Residir no Município de Rondon do Pará há mais de 02 (dois) anos;

**IV** – Possuir domicílio eleitoral no Município de Rondon do Pará Há mais de 02 (dois) anos;

**V** – Estar no gozo de seus direitos políticos e em situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral;

**VI** – Apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino devidamente regularizada pelo MEC;

**VII** – Apresentar cópias de todos os documentos pessoais, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para conferência;

**VIII** - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

**IX** - Não possuir nenhum grau de parentesco com os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral, a ser atestado via declaração de não vinculação de parentesco conforme Anexo V dessa Resolução;

**X** - Não ser membro e/ou servidor lotado no CMDCA;

**XI** - Não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores a eleição;

- Comprovação de experiência profissional e/ou atividade voluntária de, no mínimo, 12 (doze) meses, com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:

a) Promoção (atendimento direto);

b) Defesa e garantia de direitos;

c) Controle social de políticas públicas.

**Leia-se:**

**3.6.** São requisitos para a inscrição dos candidatos na primeira fase do processo de habilitação:

**I** – Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critério estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, através de resolução;

**II** - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III** – Residir no Município de Rondon do Pará há mais de 02 (dois) anos;

**IV** – Possuir domicílio eleitoral no Município de Rondon do Pará Há mais de 02 (dois) anos;

**V** – Estar no gozo de seus direitos políticos e em situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral;

**VI** – Apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino devidamente regularizada pelo MEC;

**VII** – Apresentar cópias de todos os documentos pessoais, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para conferência;

**VIII** - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

**IX** - Não possuir nenhum grau de parentesco com os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral, a ser atestado via declaração de não vinculação de parentesco conforme Anexo V dessa Resolução;

**X** - Não ser membro e/ou servidor lotado no CMDCA;

**XI** - Não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores a eleição;

- Comprovação de experiência profissional e/ou atividade voluntária de, no mínimo, 12 (doze) meses, com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:

a) Promoção (atendimento direto);

b) Defesa e garantia de direitos;

c) Controle social de políticas públicas.

**XII** – Apresentar laudo de avaliação psicológica de sanidade mental.

*Está em suas mãos!*

Rondon do Pará, 19 de julho de 2023

**FRANCISCO MAGALHÃES**  
Presidente do CMDCA  
Resolução n° 001/2021 - CMDCA